



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RUA JOSÉ CAÑELLAS, 258
CNPJ 87.612.917/0001-25

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 06/2018.

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2018

Proponente: Associação Frederiquense de Promoção do Menor – Promenor

Objeto: Conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades mediante a execução do projeto “Cozinha Industrial do Promenor”, conforme plano de trabalho.

O Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, José Alberto Panosso, considerando tratar-se de um projeto na área assistência social desenvolvido pela proponente, visando a melhoria da qualidade do atendimento da entidade a crianças em situação de vulnerabilidade social, caracterizando a reciprocidade de interesse das partes na realização em mútua cooperação da parceria proposta.

Considerando, o atendimento dos requisitos do artigo 31, II da Lei Federal nº 13.19/2014 e art. 20 do Decreto Municipal nº 72/2017, parecer técnico, parecer jurídico, autorização legislativa, conforme Lei Municipal nº 4.522/2018, manifestação favorável pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e atendimento dos requisitos documentais, autoriza a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar Termo de Fomento com a Associação Frederiquense de Promoção do Menor – Promenor para execução do projeto “Cozinha Industrial do Promenor”, conforme plano de trabalho em anexo.

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Publique-se.

Frederico Westphalen, 04 de dezembro de 2018.

José Alberto Panosso
Prefeito